



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.516/80

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

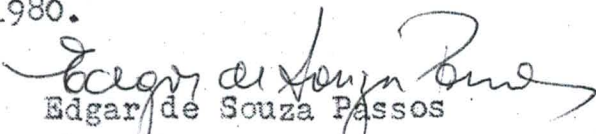
Artigo 1º. - Fica o Prefeito, por força desta Lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para construção de uma quadra poliesportiva.

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
22 de abril de 1980.


Edgar de Souza Passos
Prefeito Municipal.